



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.012, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Município de Carlos Barbosa firmar Termo de Cooperação Técnica com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

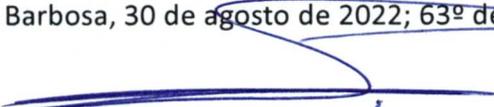
Art. 1º Fica o Município de Carlos Barbosa autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, nas condicionantes do instrumento anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

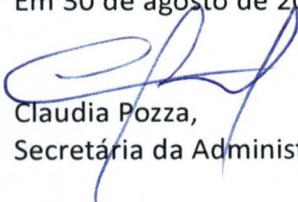
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2022; 63º de Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 30 de agosto de 2022.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.